

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DADOS DO AVISO

Gramado, 28 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Até dia 03/07/2024, às 17:30h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA

licitacoes@gramado.rs.leg.br

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO**, com sede na Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 09.101.307/0001-53, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado para a Câmara Municipal de Gramado/RS, visando garantir alta disponibilidade, estabilidade e segurança nas conexões de internet utilizadas pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara. O serviço inclui a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas detalhadas em Termo de

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I: Modelo de Proposta
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Relação de Documentos de Habilitação
Anexo IV: Declaração conjunta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II;
- b) Resolução nº 02/2024.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial;

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@gramado.rs.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos;

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo I (Modelo de Proposta), bem como às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado;

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus anexos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço;

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus anexos, terão sua proposta desclassificada .

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições do Aviso e seus anexos;

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo III e Declaração constante no Anexo IV, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

8.2 Antes da formalização, a Administração deverá também consultar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização;

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Câmara de Vereadores;

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente;

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência;

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Aet. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição de contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) Primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Gramado, 28 de junho de 2024.

Cícero Augusto Altreiter
Presidente

Anexo I
Modelo de Proposta

À
Câmara de Vereadores de Gramado
Rua São Pedro, 369 – Gramado/RS
Dispensa de Licitação nº ____/202__
Objeto: _____

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº: _____ Fone/WhatsApp _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____
Conta corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
Validade da proposta: _____

Para fornecimento do objeto deste edital ofertamos os valores abaixo descritos:

| Item | Qtde | Descrição | Valor proposto R\$ _____ |
|------|------|-----------|-----------------------------|
| | | | |

O valor total da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura e carimbo

Anexo II
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado para a Câmara Municipal de Gramado/RS, visando garantir alta disponibilidade, estabilidade e segurança nas conexões de internet utilizadas pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara. O serviço inclui a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Unitário/Mês | Valor Total Ano |
|-------------|--|-------------------|---------------------------|----------------------------------|
| 1 | Link de Internet Dedicado (200 /100Mbps) 01 IP fixo | 1 | R\$ 209,90 | R\$ 2.518,80 |

1.2. Prazo de Vigência

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da administração pública, e de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.3. Regras Detalhadas do Contrato

1.3.1. O contrato deve contemplar todos os detalhes relativos às regras de prestação de serviços, atendimento, manutenção, segurança e confidencialidade, conforme disposto na legislação vigente e nas normas de governança e boas práticas de TIC.

Compras e Licitações

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150
Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

1.3.2. O contratado deverá observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e às normas técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU).

1.3.3. O contrato deverá prever cláusulas específicas para a proteção e confidencialidade das informações trafegadas, bem como para a adoção de medidas de segurança da informação compatíveis com os padrões internacionais de proteção de dados e segurança cibernética.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. A solução consiste no fornecimento de um link de internet dedicado, que incluirá a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico contínuo. A solução deve garantir alta disponibilidade, estabilidade e velocidade de conexão, atendendo às necessidades de comunicação e operação da Câmara Municipal de Gramado.

2.1.2. O ciclo de vida da solução inclui as etapas de planejamento, implantação, operação, manutenção e atualização tecnológica, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço ao longo do período de vigência do contrato.

2.2. Especificações Técnicas

2.2.1. Link de Internet Dedicado com velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 100 Mbps de Upload, com garantia de banda mínima de 99.9% em qualquer horário.

2.2.2. Latência média inferior a 10 ms, com 01 IP Fixo/32, garantindo uma conexão rápida e eficiente.

2.2.3. Disponibilidade mínima de 99,5% mensal, conforme as melhores práticas de SLA (Service Level Agreement).

2.2.4. Serviço de suporte técnico 24/7, com atendimento técnico especializado para resolução de problemas.

2.2.5. Monitoramento contínuo e relatórios mensais de performance, detalhando a utilização do link, incidentes ocorridos, tempo de resposta e outras métricas relevantes.

2.2.6. O contratado deverá utilizar equipamentos de alta performance e confiabilidade, garantindo a integridade e segurança das conexões.

2.2.7. Implementação de políticas de segurança da informação e proteção contra ataques cibernéticos, incluindo firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS) e criptografia de dados.

2.2.8. A instalação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato e deverá incluir a configuração no RB Mikrotik para perfeito funcionamento da conexão.

2.2.9. O link de Internet deverá contar com 01 IP Fixo/32, garantindo estabilidade e segurança nas comunicações da Câmara dos Vereadores de Gramado.

| Descrição do Serviço | Detalhes |
|--|---|
| Objeto | Contratação de link de internet redundante |
| Velocidade de Download Mínima Garantida | 200 Mbps |
| Velocidade de Upload Mínima Garantida | 100 Mbps |
| Garantia de Conexão | 99.5% da conexão mínima garantida |
| IP Fixo | 01 IP Fixo /32 |
| Instalação | Realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato |
| Configuração | Configuração no RB Mikrotik para uma perfeita conexão |
| Suporte Técnico | 24x7 durante a vigência do contrato |
| Manutenção e Monitoramento | Manutenção contínua e monitoramento do serviço |
| Período de Vigência do Contrato | 60 meses (5 anos), podendo ser renovado por igual período |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

3.1.1. A contratação do serviço de link de internet dedicado é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade das operações da Câmara Municipal de Gramado. A internet é um recurso essencial para o funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de comunicação com a população e outros órgãos governamentais.

3.1.2. Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta dificuldades relacionadas à estabilidade e à velocidade de conexão, o que compromete a eficiência dos trabalhos e a qualidade dos serviços prestados. A contratação do link dedicado permitirá superar essas limitações, proporcionando uma infraestrutura robusta e confiável.

3.1.3. A contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano de Contratações Anual, que visa a modernização tecnológica e a melhoria dos serviços prestados à comunidade. A solução contribuirá para a transparência, eficiência e eficácia das ações legislativas e administrativas.

3.1.4. A necessidade de uma conexão de internet de alta qualidade também se justifica pelo crescente uso de tecnologias digitais e pela adoção de práticas de trabalho remoto, que demandam uma infraestrutura de comunicação segura e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir uma conexão estável, de alta disponibilidade e com baixa latência.

4.1.2. Oferecer suporte técnico qualificado e disponível 24/7 para resolução de problemas.

4.1.3. Possuir mecanismos de redundância e contingência para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas.

4.1.4. Garantir a proteção e a confidencialidade das informações trafegadas, conforme as diretrizes da LGPD e demais normas de segurança da informação.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e outras legislações aplicáveis.

4.3. Requisitos de Manutenção

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

4.3.1. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas periodicamente, com mínima interferência no serviço, garantindo a alta disponibilidade do link de internet.

4.3.2. O contratado deve fornecer relatórios detalhados de manutenção e performance, incluindo informações sobre as atividades realizadas, incidentes ocorridos e ações corretivas adotadas.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4.1. A solução deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, garantindo a proteção contra ameaças cibernéticas e o cumprimento das diretrizes da LGPD.

4.4.2. O contratado deve implementar medidas de segurança avançadas, incluindo a utilização de firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), criptografia de dados e monitoramento contínuo.

4.4.3. O contratado deve garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas, adotando práticas de segurança compatíveis com os padrões internacionais.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Contratante

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou outro meio, sendo aceito e-mail ou outro meio eletrônico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado.

5.2. Obrigações do Contratado

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC.

5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão Manutenção e Serviços do Poder Legislativo

Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de dados

Endereço para Instalação:

Câmara de Vereadores de Gramado Rua São Pedro, 369, Centro Gramado, RS, CEP 95670-150

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

| Evento | Prazo Estimado |
|---------------|-----------------------|
| Instalação | 5 dias úteis |

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: - Início da execução do objeto: até 05 dias após a emissão da ordem de serviço. - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: - Instalação do hardware necessário para o fornecimento do link de internet dedicado. - configuração no RB Mikrotik para perfeito funcionamento da conexão - Configuração inicial e integração com a rede existente. - Implementação das políticas de segurança e inspeção de tráfego. - Monitoramento contínuo e suporte técnico.

7.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: - Câmara dos Vereadores de Gramado, Rua São Pedro, 369, Centro, Gramado, RS.

7.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: - De segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h, com a possibilidade de horários alternativos conforme necessidade.

7.3. Materiais a Serem Disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

7.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: - Volume de dados e serviços a serem protegidos. - Requisitos de segurança e conformidade com a LGPD. - Necessidade de treinamento e suporte técnico contínuo.

7.5. Especificação da Garantia do Serviço

Compras e Licitações

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150
Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

7.6. Formas de Transferência de Conhecimento

7.6.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada durante o processo de implementação e configuração, incluindo treinamento inicial para o administrador da rede, Técnico em Informática da casa.

7.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

7.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas: - Desinstalação segura e transferência de dados para o novo sistema, se aplicável. - Entrega de documentação completa sobre a configuração e operação do sistema. - Treinamento final e esclarecimento de dúvidas.

7.8. Quantidade Mínima de Serviços para Comparação e Controle

7.8.1. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

7.9. Mecanismos Formais de Comunicação

7.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: - Ordem de Serviço. - Ata de Reunião. - Ofício. - Sistema de abertura de chamados. - E-mails e WhatsApp.

7.10. Formas de Pagamento

7.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Papéis e Responsabilidades

8.1.1. São obrigações da Contratante:

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado.

8.1.2. São obrigações do Contratado:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante.
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato.

- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC.
- Fazer a transição contratual, quando for o caso.

8.2. Fiscalização Técnica

8.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo ser documentado no sistema de chamados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.3. Fiscalização Administrativa

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.4. Gestor do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Qualquer omissão ou divergência no presente Termo de Referência deverá ser solucionada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A contratada deverá cumprir todas as disposições aqui previstas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Gramado, 28 de junho de 2024.

De acordo e autorizado a abertura de Administrativo:

Cícero Augusto Altreiter

Presidente

Lúcio Lopes

Técnico em Informática

Compras e Licitações

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br

Anexo III

Relação de Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito OU em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio do interessado;
- VII – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- X – Declaração contida no Anexo IV.

Anexo IV
Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal de Gramado exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Câmara Municipal de Gramado – órgão responsável por esta contratação;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- e) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21.

Gramado, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal